

# REGULAMENTO PARA **CURSOS DE EXTENSÃO**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO  
FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE  
SORRISO/MT

DEZEMBRO DE 2018

# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO

CNPJ: 01.392.802/0001-57



## REGULAMENTO PARA CURSOS DE EXTENSÃO

### DIRETORIA

Antonio Orlando Gemi  
**Presidente da Fundação**

Jaqueline Schardosim Moreira  
**Diretora Geral da FACEM**

Víviam Santin Tremea  
**Diretora Acadêmica-Pedagógica**

**Portaria – Nº 34/2017**

Dispõe sobre o Regulamento para os Cursos de Extensão.

A Diretora Geral da Faculdade Centro Mato-Grossense, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Regulamento dos Cursos de Extensão ofertados pela FACEM – Faculdade Centro Mato-grossense.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sorriso/MT, 15 de dezembro de 2017.



Jaqueline Schardosim Moreira  
**Diretora Geral FACEM**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I .....</b>	<b>5</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO II .....</b>	<b>5</b>
<b>DOS CURSOS DE EXTENSÃO .....</b>	<b>5</b>
SEÇÃO I .....	7
SEÇÃO II .....	7
SEÇÃO III .....	7
SEÇÃO IV.....	8
<b>CAPÍTULO III .....</b>	<b>8</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>8</b>

## REGULAMENTO PARA CURSOS DE EXTENSÃO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade normatizar os Cursos de Extensão da Faculdade Centro Mato-Grossense, como uma ação institucional direcionada a comunidade acadêmica e comunidade em geral.

**Art. 2º** A extensão é entendida como sistema educativo, cultural e científico que norteia as atividades de ensino da graduação, pós-graduação e pesquisa, de forma articulada, em *prol* da integração entre a instituição e a sociedade.

### CAPÍTULO II DOS CURSOS DE EXTENSÃO

**Art. 3º** Os Cursos de Extensão deverão ser apresentados na forma de projeto a ser avaliado pelo (s) Coordenador(es) e Direção.

**§1º** Os projetos de Cursos de Extensão poderão ser propostos/executados pelas unidades proponentes/executoras, mediante iniciativa coletiva ou individual de Coordenadores de Curso, docentes, funcionários e acadêmicos, bem como de solicitação da comunidade.

**§ 2º** O projeto poderá ser elaborado envolvendo mais de uma área do conhecimento e somente poderão ser ministrados após a aprovação em órgãos colegiados.

**§ 3º** A finalidade e o conteúdo dos cursos apresentados deverão estar fundamentados nas atividades de ensino e pesquisa que são realizadas pela Instituição.

**§ 4º** As excepcionalidades serão analisadas pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão, mediante justificativa do Coordenador.

**§ 5º** Para iniciar a tramitação da análise da proposta de oferecimento dos cursos, o coordenador deverá preencher formulário próprio (anexo), no qual, ao final do processo, deverá também ser registrada a aprovação do órgão competente.

**Art. 4º** Os Cursos de Extensão da Faculdade Centro Mato-grossense - FACEM, poderão ser da seguinte natureza: Temático I, Temático II e Aperfeiçoamento.

§ 1º O perfil dos participantes será definido pelo(s) Coordenador(es) do curso, em função da sua especificidade e deverá, obrigatoriamente, levar em consideração a inclusão da comunidade externa.

§ 2º É vedado o oferecimento de curso de extensão destinado exclusivamente aos acadêmicos da FACEM.

**Art. 5º** Os Cursos Temáticos de curta duração têm por propósito oferecer oportunidade para maior acesso ao conhecimento sobre um determinado assunto.

§ 1º Os cursos mencionados no "caput" deste artigo terão uma carga horária mínima de 4 (quatro) horas/aula e máxima de 12 (doze) horas/aula, não computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência docente.

§ 2º Quando vinculados a eventos, os cursos temáticos poderão ser ministrados em sua totalidade de carga horária por profissionais da própria Instituição ou externos.

**Art. 6º** Os Cursos de Temático II têm como objetivo proporcionar a formação continuada do participante em relação ao conhecimento em uma determinada área ou sobre um assunto em um período de tempo recente.

**Parágrafo único** - Os cursos mencionados no "caput" deste artigo terão uma carga horária mínima superior a 12 (doze) horas/aula e máxima inferior a 180 (cento e oitenta) horas/aula, não computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência docente.

**Art. 7º** Os Cursos de Aperfeiçoamento visam difundir e atualizar conhecimentos sistematizados e técnicas de trabalho.

§ 1º Os cursos mencionados no "caput" deste artigo terão uma carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas/aula e máxima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, não computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência docente.

§ 2º O Curso de Aperfeiçoamento terá um programa, subdividido em tópicos, a cada um dos quais corresponderá uma parcela da carga-horária total.

§ 3º Os tópicos do programa de um curso de aperfeiçoamento poderão ser

desenvolvidos por um ou mais docentes, atribuindo-se a cada um a parcela correspondente da carga horária prevista para o tópico respectivo.

## SEÇÃO I DAS VAGAS

**Art. 8º** Para que o curso aconteça será delimitada uma quantidade mínima e máxima de vagas específicas de acordo com o projeto de cada curso.

## SEÇÃO II DO INVESTIMENTO E DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º** Os cursos poderão ser cobrados, com a aprovação do valor das taxas e outros custos, pela Direção Geral da Instituição.

**Art. 10.** Acadêmicos e comunidade em geral poderão se inscrever em um ou mais cursos de seu interesse, desde que os horários não coincidam.

**Paragrafo único:** não ocorrendo na data ou período determinado, o participante será comunicado em até 24h de antecedência e o valor do curso será 100% restituído.

**Art. 11.** O participante poderá desistir do Curso em até 48h e não terá direito a restituição do valor da inscrição.

## SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

**Art. 12.** Os cursos serão submetidos a um processo de avaliação final pelos participantes, pelo(s) Coordenador(es) e colaboradores do curso e Direção da FACEM.

## SEÇÃO IV DO CERTIFICADO

**Art. 13.** Será exigida a frequência mínima obrigatória de 70% da carga horária total do curso, a ser controlada pelo(s) Coordenador(es) do curso.

**Art. 14.** Os certificados serão expedidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos.

**Parágrafo único:** Os certificados de conclusão serão concedidos apenas aos participantes que, comprovadamente, frequentaram o mínimo de carga horária e obtiveram aproveitamento satisfatório.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão discutidos e resolvidos na(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s) e Direção.

**Art. 16.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.